



CONSULTA PRÉVIA
CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Em cumprimento do disposto no artigo 115º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), vem a entidade adjudicante, convidar V. Exas., a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia, que visa a celebração de contrato de empreitada de “Modernização das infraestruturas do Snack-Bar do Campus (GA)”, onde são mencionadas as especificações que constam do Capítulo II do Caderno de Encargos, que nos termos legais, terão que ser observadas.

Cumpre-nos informar que:

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é os Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira (SASUMa), com o NIF: 671 001 116, com sede à Rua de Santa Maria, nº 253, 9060-291 Funchal, telefone 291 201810, endereço eletrónico: sasuma@sas.uma.pt, plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>.

2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA CONTRATAR

Nos termos consignados do nº1, do artigo 36º do CCP, a decisão de contratar foi tomada pelo Reitor da Universidade da Madeira, pelo Despacho Reitoral nº 109/CP/R/2021, datado de 18-08-2021.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento de **Consulta Prévia**, e enquadramento legal nos termos da alínea c) do artigo 19º do CCP.

4. PREÇO BASE

O preço base do procedimento é de 60.000,00€ (sessenta mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

5. Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

5.1. Declaração do concorrente de aceitação de conteúdo do Caderno de Encargos (**Anexo I**), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5.2. Documento que contenha o atributo da proposta submetido à concorrência, donde conste de forma especificada:

5.2.1. Memória descritiva dos trabalhos a realizar;

5.2.1.1. Inclui mapa de trabalhos, mapa de quantidades e mapa de preços unitários e totais.

5.2.2. Preço unitário e total dos trabalhos previstos no caderno de encargos, em euros, referindo expressamente que aquele valor acresce o IVA à taxa legal aplicável;

5.2.3. Montante do IVA e taxa aplicável;

5.2.4. Prazo de execução;

5.3. Documento que contenha os termos ou condições relativas aos aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência, concretamente:

5.3.1. Condições de pagamento;



- 5.4. Certidão permanente ou código de acesso;
- 5.5. Procuração ou outros documentos que concedam poderes para representar o concorrente, quando aplicável;
- 5.6. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no caderno de encargos;
- 5.7. Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP;
- 5.8. Documento a que alude n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
- 5.9. Declaração de compromisso em como procederá à entrega do plano de segurança e saúde, no cumprimento da legislação em vigor;
- 5.10. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP.

O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do CCP;

Outros documentos que os concorrentes, nos termos do nº3 do artigo 57º do CCP, considerem indispensáveis para os efeitos dos dispostos na parte final da alínea b) do n.º 1, poderão ser redigidos em inglês.

6. Apresentação de propostas

6.1. Modo de Apresentação

- 6.1.1. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão, deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada pelos concorrentes ou seus representantes legais, conforme previsto no artigo 54º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.



6.2. Local, prazo para a apresentação e forma de entrega

6.2.1. As propostas bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de 6 (**seis**) dias consecutivos, através da plataforma eletrónica acinGov. <https://www.acingov.pt>.

7. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

8. Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

9. Critério de adjudicação

9.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do disposto da alínea a), do nº1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, porquanto todos os demais elementos da execução do contrato estão previstos nas peças do procedimento.

9.2. Os fatores que o compõem são os indicados na tabela seguinte e respetivas ponderações:

<i>FACTOR</i>	<i>PONDERAÇÃO</i>
<i>Preço</i>	55%
<i>Prazo de execução</i>	45%

9.3. As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculadas de acordo com a fórmula constante do número seguinte.

9.4. Avaliação das propostas:



9.4.1. À pontuação obtida nos diferentes fatores e subfactores serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação, resultando a pontuação final (PF) de acordo com a fórmula abaixo:

$$PF = 0,55 \times P + 0,45 \times PE$$

Onde,

PF = pontuação final atribuída a cada concorrente

P = pontuação do preço proposto

PE = pontuação do prazo de execução

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (PF), arredondada até às centésimas.

9.5. Metodologia da Avaliação: Fator Preço (P) – 55%

9.5.1. A avaliação será efetuada com base na seguinte fórmula:

$$P = [(Pbase - Pp) / Pbase] \times 5$$

Onde,

P = pontuação do fator preço

Pbase = preço base do Procedimento

Pp = preço proposto pelo concorrente

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (PF), arredondada até às centésimas.

Serão excluídas as propostas cujo preço contratual seja superior ao preço base de acordo com o CCP ou que apresentem preço anormalmente baixo, sem apresentação de documentos que contenham esclarecimentos justificativos, conforme disposto na



alínea d) do nº 1 do artigo 57 do CCP ou seja quando o valor inferior a **50%** do preço baixo.

9.6. Metodologia da Avaliação: Fator Prazo de Execução (PE) – 45%

<i>Data</i>	<i>PONDERAÇÃO</i>
<i>Até ao dia 01 de Outubro</i>	1 Ponto
<i>Até ao dia 29 de Setembro</i>	3 Pontos
<i>Até ao dia 27 de setembro</i>	5 Pontos

10. Critério de desempate

10.1.1. 1º Critério: Caso exista igualdade de pontuação final após a aplicação do critério de adjudicação fixado, será aplicado o critério do fator preço da proposta mais baixo;

10.1.2. 2º Critério: Caso exista igualdade de pontuação final após a aplicação do critério de adjudicação fixado, será através da proposta com o menor prazo de execução.

10.1.3. 3º Critério: No caso de o empate persistir, o desempate será através da ordem de entrada da na plataforma

11. Esclarecimentos

11.1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados na plataforma eletrónica de acordo com os prazos estipulados na mesma, sendo os mesmos prestados pelo mesmo meio.

11.2. Os esclarecimentos e as eventuais retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt> junto às peças do



procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados do facto.

11.3. No mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, e que digam respeito a:

11.3.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

11.3.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

11.3.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

12. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve de apresentar, nos termos do artigo 81.º do CCP, os documentos de habilitação abaixo referidos:

12.1. Declaração do Anexo II;

12.2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP

12.3. Declaração da seguradora onde conste que a empresa possui seguro atualizado de pessoal e terceiro;

12.4. Fichas de procedimentos de segurança, nos termos do exigido pelo Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, quando aplicável;

12.5. Juntamente com os documentos de habilitação, identificados no ponto anterior, deveo adjudicatário apresentar o Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com classe 1 com as respetivas habilitações.

12.6. Os documentos de habilitação devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os



mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o adjudicatário, fazê-los acompanhar de tradução, bem como da declaração de prevalência da tradução sobre o original, que refira que a tradução prevalece, para todos os efeitos, sobre o original em língua estrangeira.

- 12.7.** Os documentos de habilitação devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de **3 (três) dias** a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrônica utilizada pela entidade adjudicante. Qualquer irregularidade existente em qualquer documento de habilitação enviado deverá ser suprida no prazo de **2 (dois) dias** a contar da notificação efetuada pelos SASUMa para esse efeito.

13. Disposições finais

- 13.1.** Os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 13.2.** Não é exigida a prestação de caução

14. Anexos

- 14.1.** Caderno de Encargos;
- 14.2.** Modelo Declaração (Anexo I do CCP);
- 14.3.** Modelo Declaração (Anexo II do CCP);
- 14.4.** Plantas, Memória Descritiva e Mapa (Anexo III).



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do (s) mencionado (s) caderno (s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave,



nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos nos 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

AR



(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.